



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -  
Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT n°. 44/2024

Montes Claros, 05 de abril de 2024.

| <b>PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO</b>  |  |                         |                             |
|---|--|-------------------------|-----------------------------|
| <b>PROCESSO SLA n°:</b>   | 181/2024   | <b>SITUAÇÃO:</b>        | Sugestão pelo Deferimento   |
| <b>EMPREENDEDOR:</b>  | Saboroso S/A   | <b>CNPJ:</b>            | 06.288.612/0006-12          |
| <b>EMPREENDIMENTO:</b>  | Saboroso S/A   | <b>CNPJ:</b>            | 06.288.612/0006-12          |
| <b>MUNICÍPIO(S):</b>  | Lagoa dos Patos-MG   | <b>ZONA:</b>            | Rural                       |
| <b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio (Peso= 1)</li></ul> |  |                         |                             |
| <b>CÓDIGO:</b>  | <b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>                                | <b>CLASSE:</b>          | <b>CRITÉRIO LOCACIONAL:</b> |
| D-01-06-1   | Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido                          | 2                       | 1                           |
| D-01-07-4   | Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido. | 1                       | 1                           |
| <b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>   |  | <b>REGISTRO:</b>        |                             |
| Clécio Vinicius de Oliveira   |  | ART n°. : MG20242645956 |                             |
| <b>AUTORIA DO PARECER:</b>  |  |                         | <b>MATRÍCULA:</b>           |
| Frederico Rodrigues Moreira<br>Gestor Ambiental<br>Unidade Regional de Regularização Ambiental - URA-NM   |  |                         | 1.324.353-0                 |

**De acordo:**

Gislando Vinícius Rocha de Souza

Coordenador de Análise Técnica - URA-NM

Unidade Regional de Regularização Ambiental - URA-NM

1.182.856-3



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Rodrigues Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 05/04/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **85624528** e o código CRC **6784F87A**.

## PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS

### 1. INTRODUÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento “Saboroso S/A”, inscrito no CPF sob o nº.: 06.288.612/0006-12, exerce suas atividades na zona urbana. Sua localização é Rua Joaquim Rodrigues, 313-B – Cidade Nova - Cep: 39.360-000, no município de Lagoa dos Patos-MG, nas coordenadas geográficas Lat.: 16º 59’ 13.5” S e Log.: 44º 35’ 7.59” (imagem 01).

O empreendedor deu entrada no Sistema de Licenciamento Ambiental-SLA nº.: 2023.10.01.003.0003981 de “nova solicitação” no dia 02/02/2024, gerando o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 181/2024, que tramita na Unidade Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas - URA-NM para as atividades: **D-01-06-1 - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido; D-01-07-4 - Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido**, conforme (Quadro 01).

**Quadro 1: Atividades requeridas, conforme DN COPAM nº 217/2017.**

| Atividade (código) | Parâmetro        | Quantidade / Unidade  | Potencial poluidor degradador | Porte   | Classe | Fator locacional (peso) | Modalidade de licenciamento |
|--------------------|------------------|-----------------------|-------------------------------|---------|--------|-------------------------|-----------------------------|
| D-01-06-1          | Capac. Instalada | 29.500 L de leite/dia | Médio                         | Pequeno | 2      | 1                       | LAS/RAS                     |
| G-02-07-0          | Capac. Instalada | 29.500 L/dia          | Pequeno                       | Pequeno | 1      | 1                       | LAS/cadastro                |

A fase em que se encontra a atividade é de “operação” iniciada em 06/07/2023. Foi solicitado através da IC nº. 155266, de o porquê existe no mesmo local, onde está instalado o empreendimento, 02 CNPJ's e a resposta foi que o atual proprietário adquiriu o laticínio (Laticínio Norte de Minas) que possui uma licença na modalidade LAS/Cadastro válida. Como o empreendimento está em fase de adequações em sua estrutura e por necessitar do aumento de parâmetro e porte sem que acarrete em aumento da ADA, o adquirente solicitou uma nova licença no atual CNPJ, ou seja, da atual pessoa jurídica que é o “Saboroso S.A.”.

A área total do empreendimento é de 2,586 hectares (ha), a área construída de 0,12 ha e área útil de 0,272 ha.

O quadro de empregados é composto de um total de 06 funcionários sendo 05 no setor



de produção e 01 no setor administrativo, trabalhando em 01 turno de 08 de horas, 06 dias por semana, 12 meses por ano.

Conforme a IDE - SISEMA, o empreendimento se localiza em área de incidência de critério locacional de enquadramento “Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio” com fator de restrição, a saber: Área de Influência do Patrimônio Cultural protegida pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG, enquadrando-se na área de “saberes, linguagens e expressões musicais da viola em Minas Gerais” e “folias de Minas foliões”. Entretanto, verifica-se que a operação da atividade não ocasiona risco direto e indireto de impactar esse bem cultural imaterial – assim como informa o empreendedor - além disso, o tipo de atividade que o empreendimento desenvolve, não causa danos no âmbito cultural. Portanto, a atividade realizada não impacta a citada Área de Influência do Patrimônio Cultural protegida pelo IEPHA/MG.

#### Imagem 01 – Localização do empreendimento



Legenda:



Fonte: Google Earth/RAS

O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído de ART (nº. MG20242645956) e CTF/AIDA (nº. 6402098), consoante preconiza a IN Ibama nº. 10/2013, Resolução do Conama nº. 01/1988 e o art. 17, da Lei Federal nº. 6.938/1981. Elaborado pelo profissional Clécio Vinicius de Oliveira - CREA-MG – 132404/D, responsável técnico das informações prestadas no documento. O empreendimento detém o certificado de regularidade válido, sob nº. 8495927, no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com amparo na Instrução

|  |   |   |
|--|---|---|
|  | <p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b><br/>Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM<br/>Diretoria de Gestão Regional - DGR<br/>Unidade Regional de Regularização Ambiental - Norte de Minas</p> | <p><b>PT LAS/RAS nº 44/2024</b><br/><b>SLA nº. 181/2024</b><br/>Data: 05/04/2024<br/>Pág. 5 de 11</p> |
|--|---|---|

Normativa do Ibama n. 06/2013 e art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981.

Foram apresentadas a Certidão de Inteiro Teor (Mat. 6496/1998) em nome da Cooperativa Agropecuária de Lagoa dos Patos-COORPEPATOS e o Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel tendo como promitente comprador o Laticínios Norte de Minas Ltda representada por Adrilson Almeida Matos e Mânia Cristina Neves Matos.

O empreendimento possui Certificado de Registro no IEF como “Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora - Lenhas, Cavacos e Resíduos - de 501 m<sup>3</sup> a 1.000 m<sup>3</sup>”, válido até 30/09/2024.

O empreendimento está regular, segundo a prefeitura municipal de Lagoa dos Patos, quanto ao uso e ocupação para desenvolver as atividades objeto desse licenciamento.

## 2. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendimento “Saboroso S/A” atua no ramo da indústria de produtos alimentares, conforme apresentado no RAS e em documentos anexados.

O empreendimento se trata de um laticínio com atividade de produção de queijos, manteiga (produtos primários) e soro (produto secundário) trabalhando com aproximadamente 29.500 litros de leite por dia e a produção média mensal será de 56.800 Kg de queijos variados e manteiga.

Em resumo, na chegada do leite se dá através de caminhão tanque. A análise do produto é feita considerando cada produtor assim como cada caminhão. Após a chegada do leite que se encontra em condições de uso (verificado pelo processo de análise), ele é filtrado e bombeado para que seja realizada as etapas de pasteurização. Em resumo, têm-se abaixo, as etapas produtivas de cada produto comercializado.

- **Queijos:** A produção de queijos consiste em: padronização, coagulação, corte dessoragem parcial, aquecimento e mexedura, nova dessoragem, prensagem, salga, secagem e maturação, toalhete, embalagem e distribuição.
- **Ricota:** Para a produção de ricota utiliza-se o soro do leite derivado da produção do queijo, ocorre a padronização, posteriormente tem o aquecimento e mexedura, dessoragem, embalagem e distribuição.
- **Manteiga:** Já para a produção de manteiga ocorre as etapas de obtenção do creme de leite onde este é padronizado, depois ocorre a pasteurização, maturação, bateção, salga e malaxagem, embalagem e posterior expedição.

De acordo com o relatório, o soro excedente é separado e doado aos produtores

|  |   |   |
|--|---|---|
|  | <p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b><br/>Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM<br/>Diretoria de Gestão Regional - DGR<br/>Unidade Regional de Regularização Ambiental - Norte de Minas</p> | <p><b>PT LAS/RAS nº 44/2024</b><br/><b>SLA nº. 181/2024</b><br/>Data: 05/04/2024<br/>Pág. 6 de 11</p> |
|--|---|---|

rurais da região.

Serão utilizados vários equipamentos na operação, sendo eles: Balança de 500kg, Balança de 15kg, Fracionador de Ricota, Silo de 10mil litros, Silo de 15mil litros, Pasteurizador 7,5kh instalado, Padronizadora 7,5kh, Resfriador 15mil Its hora, Laboratorio Completo, Gerador 135kva Automático, Caixa D'água, Filtros duplos, Lavador de Botas, Monobloco 1,2m k/h, Mesas de Inox, Prensa de Coluna, Queijomat 7mil litros, Dreno Prensa 4mil Litros, Tanque de fabricação meia saia 3 mil litros, Tanque de fabricação meia saia, Tanque de fabricação meia saia 2 mil litros, Carrinho de ricota, Ricoteira, Placa de fluxo, Estocador pulmão 5 mil litros, Dosadora de pote Dinom 2,5 mil pote hora, Batedeira de manteiga 1000 Kg/h, Estocador de manteiga 500 Kg, Funil de água gelada, Termoador, Tina, Tanque de encolhedor, Duplavac, Selovac, Armário inox, Prateleiras para secar parmesão, Bancada para lavar queijo, Defumador 2,5x6, Antecamara, Tanques de salgas, Caldeira de 600 Kg, Caldeira de 1500 Kg, Banco de gelo, Filtro abrandador, Compressor de ar 40, Compressor de ar 60 e Bancada de mussarela.

### 3. ASPECTOS, IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais inerentes às atividades "D-01-06-1 - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido; D-01-07-4 - Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido", conforme citados no RAS são:

**3.1.1. Uso da água:** De acordo com o RAS, toda água utilizada no empreendimento é adquirida através da concessionária. O consumo de água pelo empreendimento é de, no máximo, 464 m<sup>3</sup>/mês.

**3.1.2. Efluentes líquidos:** será proveniente dos sanitários (vestiário) e do processo industrial (lavagem de piso e equipamentos). Prevê-se a geração média 9,2 m<sup>3</sup>/dia. Será lançado na rede pública de coleta de esgoto. Já os efluentes provenientes do processo industrial, de acordo com o empreendedor passará por duas etapas de tratamento: a primeira etapa será a preliminar onde será retido a gordura com posterior envio ao RAFA e a secundária onde será destinado à lagoa anaeróbica cujo sistema será seguido de lagoa facultativa. **Medidas mitigadoras:** o soro do leite será reaproveitado no setor industrial, diminuído assim a carga orgânica. Após passagem pela lagoa facultativa o efluente será utilizado para a fertirrigação.

**3.1.3. Efluentes oleosos:** de acordo com o RAS, o efluente oleoso gerado é proveniente do lavador de veículos. O óleo queimado, borra de óleo/graxa são acondicionados em baias e posteriormente enviado à Serquip. **Medidas mitigadoras:** utilização de Caixa Separadora de Água e Óleo-CSAO.

|  |   |   |
|--|---|---|
|  | <p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b><br/>Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM<br/>Diretoria de Gestão Regional - DGR<br/>Unidade Regional de Regularização Ambiental - Norte de Minas</p> | <p><b>PT LAS/RAS nº 44/2024</b><br/><b>SLA nº. 181/2024</b><br/>Data: 05/04/2024<br/>Pág. 7 de 11</p> |
|--|---|---|

**3.1.5. Resíduos sólidos:** segundo o RAS, os resíduos terão origens nas atividades desenvolvidas no processo de fabricação de queijos e do tratamento de efluente assim como pelas atividades cotidianas dos empregados, cinzas originadas na caldeira e resíduos do leito de secagem. Tem-se a geração de, aproximadamente, 301 Kg de resíduos. **Medidas mitigadoras:** serão armazenados separadamente nas baias de acondicionamento e posteriormente destinadas às empresas de coleta especializada, ao serviço de coleta municipal e reutilização em adubação.

Salienta-se que é de responsabilidade do empreendedor contratar serviços terceirizados, receber matérias primas e destinar resíduos sólidos e oleosos somente às empresas licenciadas ambientalmente, devendo manter no empreendimento cópia da documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas destinatárias.

**3.1.6 Emissão atmosférica:** segundo o RAS, será proveniente da caldeira com vazão de 12 Nm<sup>3</sup>/h e através da combustão dos veículos automotores. **Medidas mitigadoras:** será instalado filtro ciclone e manutenção preventiva. **Deverá ser realizado monitoramento da caldeira conforme Anexo II – Programa de Automonitoramento.**

**3.1.7 Impactos positivos:** segundo o RAS, geração de emprego, arrecadação de impostos, maior oferta de produtos na região.

**3.1.8 Impactos negativos:** segundo o RAS, geração de efluentes e aumento dos resíduos.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

## **3.2. Localização prevista em área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades**

Após consulta ao IDE-Sisema, foi observado que o empreendimento está inserido em área de MUITO ALTA potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados do CECAV-ICMBIO.

No que se refere a esse estudo, de acordo com o relatório apresentado, o trabalho foi realizado no dia 31/07/2023. Observa-se, por imagem de satélite (imagem 01), que a área de estudo está inserida dentro da zona urbanizada do município de Lagoa dos Patos.

Segundo o relatório, em regiões antropizadas sem cobertura vegetal, a malha foi mais espaçada tendo em vista o amplo campo de visão. O trajeto percorrido foi de 5,56 Km e, em

|  |   |   |
|--|---|---|
|  | <p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b><br/>Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM<br/>Diretoria de Gestão Regional - DGR<br/>Unidade Regional de Regularização Ambiental - Norte de Minas</p> | <p><b>PT LAS/RAS nº 44/2024</b><br/><b>SLA nº. 181/2024</b><br/>Data: 05/04/2024<br/>Pág. 8 de 11</p> |
|--|---|---|

áreas mais abertas a malha foi mais espaçada.

Por ser uma região urbanizada foi dispendido maior esforço na área com provável ocorrência de cavidade. Ainda assim não foi, de acordo com o estudo, registrada cavidades na área do empreendimento e em seu entorno de 250m.

#### **4. CONCLUSÃO**

Com o exposto neste Parecer Técnico-PT, em conclusão, sugere-se o **DEFERIMENTO** da licença Ambiental Simplificada-LAS do empreendimento “Saboroso S/A”, para as atividades: D-01-06-1 - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido; D-01-07-4 - Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido no município de Lagoa dos Patos - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados, não sendo realizada vistoria prévia. Vale salientar que a veracidade das informações e eficiência dos sistemas de controle ficam sob a responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <p align="center"><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b><br/> Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM<br/> Diretoria de Gestão Regional - DGR<br/> Unidade Regional de Regularização Ambiental - Norte de Minas</p> | <p align="right"><b>PT LAS/RAS nº 44/2024</b><br/> <b>SLA nº. 181/2024</b><br/> Data: 05/04/2024<br/> Pág. 9 de 11</p> |
|--|---|--|

### ANEXO I

| Item | Descrição da Condicionante  | Prazo*                              |
|------|---|-------------------------------------|
| 1    | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes e apresentar à Supram-NM anualmente relatório consolidado.  | Durante a vigência da licença.      |
| 2    | Apresentar a URA-NM, relatório fotográfico comprovando a implantação das lixeiras onde serão armazenados os resíduos sólidos produzidos no empreendimento.  | 90 dias após a concessão da licença |
| 3    | Apresentar, anualmente, à URA-NM Laudo de Inspeção da Caldeira, com ART do responsável técnico. Cumprir integralmente todas as recomendações constante no mesmo.  | Durante a vigência da licença.      |
| 4    | Na ocorrência de qualquer impacto ambiental não previsto no RAS e neste parecer, o empreendedor deverá informar imediatamente a URA-NM, através de relatório técnico com descrição dos impactos, causas, efeitos e medidas mitigadoras. Além de paralisar imediatamente as atividades que provocaram os impactos.   | Durante a vigência da licença.      |
| 5    | Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental. | Durante a vigência da licença.      |

(\*) Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da licença na imprensa Oficial do Estado

### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências específicas para o Programa de Automonitoramento, poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Norte de Minas, face ao desempenho apresentado.
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.
- Toda documentação referente a esse licenciamento deverá ser enviada/protocolada na URA-NM via SEI.

## ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento  
**“Saboroso S/A”.**

### 1. Resíduos Sólidos e oleosos

#### 1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo sistema MTR-MG

Apresentar, **SEMESTRALMENTE**, a Declaração de Movimentação de Resíduos-DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele ano ou conforme determinações e prazos previstos da Deliberação Normativa COPAM 232/2019. **Prazo:** Seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº. 232/2019.

#### 1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo sistema MTR-MG

Enviar **ANUALMENTE\*** à URA-NM, relatório de controle mensais e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** Seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº. 232/2019.

| Resíduo     |        |                                |                        | Transportador |                   | Disposição final   |                     |                   |                         | Obs.             |
|-------------|--------|--------------------------------|------------------------|---------------|-------------------|--------------------|---------------------|-------------------|-------------------------|------------------|
| Denominação | Origem | Classe NBR 10.004 <sup>1</sup> | Taxa de geração kg/mês | Razão social  | Endereço completo | Forma <sup>2</sup> | Empresa responsável |                   |                         |                  |
|             |        |                                |                        |               |                   |                    | Razão social        | Endereço completo | Licenciamento ambiental |                  |
|             |        |                                |                        |               |                   |                    |                     |                   | Nº processo             | Data da validade |

(<sup>1</sup>) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(<sup>2</sup>) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

|                      |                       |   |
|----------------------|-----------------------|---|
| 1- Reutilização      | 4 - Aterro industrial | 7 - Aplicação no solo                                   |
| 2 - Reciclagem       | 5 - Incineração       | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 3 - Aterro sanitário | 6 - Co-processamento  | 9 - Outras (especificar)                                |

#### Observações:

- Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.
- Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento

|  |   |   |
|--|---|---|
|  | <p align="center"><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b><br/> Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM<br/> Diretoria de Gestão Regional - DGR<br/> Unidade Regional de Regularização Ambiental - Norte de Minas</p> | <p align="right"><b>PT LAS/RAS nº 44/2024</b><br/> <b>SLA nº. 181/2024</b><br/> Data: 05/04/2024<br/> Pág. 11 de 11</p> |
|--|---|---|

específico.

- Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização.
- O relatório de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º. da DN 232/2019, deverá ser apresentado, anualmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

## 2. Efluentes atmosféricos

| Local de amostragem         | Parâmetro   | Frequência de análise |
|-----------------------------|---|-----------------------|
| Chaminé da caldeira a lenha | Material Particulado (MP),<br>Monóxido de Carbono (CO) e<br>Dióxido de Nitrogênio (NOx) | Semestralmente        |

**Relatórios:** Enviar **anualmente** à URA-NM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006 e/ou Resolução CONAMA nº 436/2011

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency - EPA.